



SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	1
Rubrica	

	"EDITAL"		
	EDITAL		
	Pregão Presencial n.º 25/2021 - SRP		
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	12819/2020		
	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto		
Fundamento Legal:	Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal		
	611/2020.		
Finalidade:	Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Item		
Execução:	Indireta		
Data:	31/05/2021		
Horário:	09:00		
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530		

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 62/2020, torna público que fará realizar a licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	2
Rubrica	

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br Portal da Transparência, por e-mail: cpl@somar.rj.gov.br, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: cpl@somar.rj.gov.br ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.
- 1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

- 2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
- 2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.
- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	3
Rubrica	

- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.
- 2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.
- 2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:
- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição,
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças,
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins,
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas,
- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	4
Rubrica	

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4° do art. 24 do decreto municipal nº 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação da Diretoria requisitante.

3.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,15.452.0060,2.305, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 206 e 236.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.799.491,84 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	5
Rubrica	

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- **A.** Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- **B.** Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- **C.** Para os itens até **R\$80.000** (oitenta mil), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.
- **C.1.** Serão admitidas à participação de empresas enquadradas como ME ou EPP no tocante ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06, cabendo às empresas não enquadradas como ME ou EPP o percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento).
- C.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item relativo à cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **C.2.** Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	6
Rubrica	

- a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- g) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- h) Licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	7
Rubrica	

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2021
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

<u>161. (21) 99162-0123</u>





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	8
Rubrica	

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	9
Rubrica	

- 8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 8.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.
- 8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.
- 8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	10
Rubrica	

- 9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	11
Rubrica	

9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	12
Rubrica	

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	13
Rubrica	

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III - Documentação relativa à qualificação técnica;

IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII,

do art. 4°, da Lei n.° 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	14
Rubrica	

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	15
Rubrica	

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	16
Rubrica	

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	17
Rubrica	

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	18
Rubrica	

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	19
Rubrica	

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	20
Rubrica	

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	21
Rubrica	

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: cpl@somar.rj.gov.br, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	22
Rubrica	

- 14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.
- 14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15. DOS RECURSOS.

- 15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	23
Rubrica	

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação

ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência

e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5

(cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual

poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos

do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	24
Rubrica	

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cpl@somar.rj.gov.br que será impresso e gerará um processo administrativo.

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	25
Rubrica	

DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA REVISÃO.

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice IGP-M, levando em consideração a data de apresentação das propostas.

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

A. Provisoriamente, que se dará em 10 (dez) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	26
Rubrica	

B. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

19.3. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez), dias, contados da comunicação à contratada.

19.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua das Bromélias, nº C05, Loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Inoã, Maricá – RJ.

20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	27
Rubrica	

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	28
Rubrica	

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	29
Rubrica	

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

21.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	30
Rubrica	

- 22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.
- 22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 22.3 ou havendo recusa em fazêlo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:
- I A especificação ou descrição completa do objeto;
- II Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- III Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	31
Rubrica	

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

22.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 22.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	32
Rubrica	

- I Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.
- 22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	33
Rubrica	

- 22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 22.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	34
Rubrica	

- 22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	35
Rubrica	

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 611/2020.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	36
Rubrica	

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

24.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

24.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

24.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de início	09/09/2020		
Folha	37		
Rubrica			

24.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

24.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

24.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

24.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

24.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

24.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

24.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

24.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

24.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de início	09/09/2020		
Folha	38		
Rubrica			

ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

24.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

24.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência.

24.21. Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

25. FORO.

25.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	39			
Rubrica				

26. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 26.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.
- 26.2. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 26.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

- A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

- A. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B. Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C. Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- **D.** Modelo de Declaração referente ao art. 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **E.** Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.
- **F.** Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- H. Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A-Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	40			
Rubrica				

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços Minuta do Contrato

Maricá, de de 2021.

Rodrigo Fagundes

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de início	09/09/2020		
Folha	41		
Rubrica			

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Álcool líquido 70%. Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, aplicação: produto limpeza doméstica, embalagem de 1 litro. Validade 1 ano. Galão 1 litro	UND	5.280	R\$ 7,48	R\$ 39.494,40
02	Álcool gel 70% Validade 1 ano. Garrafa 500ml	UND	5.524	R\$ 8,26	R\$ 45.628,24
03	Alcool em gel para mãos. Refil 800ml Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Validade 1 ano	UND	4.992	R\$ 12,84	R\$ 64.097,28

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de início	09/09/2020		
Folha	42		
Rubrica			

	Balde plástico reforçado,	UND	1.464	R\$ 20,00	R\$ 29.280,00
	com alça de arame				
04	galvanizado, capacidade				
	20 litros				
	Desodorizador de ar,	UND	882	R\$ 10,06	R\$ 8.872,92
	aerosol, 300 ml - lavanda,				
05	floral e citrus				
	Hipoclorito de sódio, com	UND	1.491	R\$ 13,70	R\$ 20.426,70
	teor de cloro ativo de 1%,				
06	Galão 5 litros, embalagem				
00	de acordo com NBR				
	13390 e portaria anvisa 89.				
	Cloro granulado a base de	UND	714	R\$ 484,75	R\$
	hipoclorito de cálcio com				346.111,50
07	65% de cloro ativo, balde				
	com 20kg.				
	Desinfetante, aspecto	UND	6.174	R\$ 11,57	R\$ 71.433,18
	físico liquido, aplicação				
08	bactericida, aroma lavanda				
	51				
	Detergente Líquido,	UND	2.988	R\$ 12,91	R\$ 38.575,08
09	composto de tensoativos				
	aniônicos, coadjuvantes,				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de início	09/09/2020		
Folha	43		
Rubrica			

				T	<u> </u>
	preservantes componente				
	ativo linaer alquibenzeno				
	sulfonato de sódio.				
	Aplicação: Remoção de				
	gorduras de louças,				
	talheres e panelas, aroma				
	neutro - 5 litros				
	Esponja de limpeza,	UND	538	R\$ 2,05	R\$ 1.102,90
	material lã de aço fina,				
	abrasividade mínima,				
10	aplicação utensilio de				
	alumínio, pacote com no				
	mínimo 4 unidades				
	Flanela limpeza - tamanho	UND	2.144	R\$ 2,70	R\$ 5.788,80
11	56cm x 38cm - 100%				
11	algodão. Cor: Laranja				
	Limpador de vidro com	UND	550	R\$ 3,58	R\$ 1.969,00
	pulverizador em gatilho				
	que contenha em sua				
12	formulação lauril éter				
	sulfato de sódio, Garrafa				
	com 500ml.				
	Lustra Móvel,	UND	637	R\$ 4,33	R\$ 2.758,21
13	componentes ceras				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de início	09/09/2020		
Folha	44		
Rubrica			

	naturais, aroma lavanda,				
	aplicação em moveis e				
	superfícies. Garrafa 200ml				
	Luva para segurança-	UND	4.046	R\$ 6,53	R\$ 26.420,38
	confeccionada em				
	borracha látex; para				
	multiuso; cano curto; tipo				
	todos os dedos,				
14	antialérgica, cor verde				
	embalagem com 1 par.				
	Tamanho M. Produzida				
	em conformidade com a				
	NBR 13393/1995.				
1.5	Naftalina, em bolinhas,	UND	468	R\$ 2,54	R\$ 1.188,72
15	pac. 50gr				
	Pá plástico para lixo,	UND	505	R\$ 5,70	R\$ 2.878,50
	mínimo de 20cm de				
16	largura com cabo em				
10	madeira com 60cm de				
	comprimento				
	Pano de chão - alvejado	UND	4.147	R\$ 3,52	R\$ 14.597,44
	em algodão liso 100%				
17	algodão, na cor branca.				
	Medidas aproximadas: 43				
	x 67 cm. Margem de				
L					1

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOM	AR
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	45
Rubrica	

	variação 10% pesando o				
	mínimo de 120g por saco				
	Papel higiênico: fardo	UND	3.042	R\$ 66,17	R\$
18	contendo 64 rolos de 60				201.289,14
10	metros x 10 cm				
	Papel higiênico em rolão,	UND	5.973	R\$ 44,79	R\$
	folha simples, pacote com				267.530,67
	8 unidades de 300 metros				
19	x 10 cm cada, alta maciez				
	e resistência, 100%				
	celulose.				
	Papel toalha, inter folhas,	UND	4.070	R\$ 11,47	R\$ 46.682,90
	branco, não reciclado,				
20	tamanho 23cmx20cm,02				
	dobras. Embalagens com				
	1000 unidades				
	Rodo, material cabo	UND	1.210	R\$ 6,41	R\$ 7.756,10
	madeira, material suporte				
21	de madeira, comprimento				
	do suporte 30 cm.				
	0.12	In m	1 602	DΦ 7.21	DΦ 10 100 00
	Sabão em pó,	UND	1.692	R\$ 7,21	R\$ 12.199,32
22	biodegradável, grão azul,				
	1ª qualidade, com registro				





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	46			
Rubrica				

	T				1
	na ANVISA, em				
	embalagens plásticas ou				
	caixa de papelão com 1kg.				
	Composição: tenso ativo				
	aniônico, fosfato, sais				
	inorgânicos, branqueador				
	óptico, perfume, pigmento				
	e enzimas.				
	Sabonete líquido, aspecto	UND	809	R\$ 21,71	R\$ 17.563,39
	liquido fisico perolado,				
	aroma de erva-doce,				
23	acidez neutro - PH,				
	aplicação toucador. Galão				
	5 litros				
	Saco de lixo 40 litros -	UND	702	R\$ 15,16	R\$ 10.642,32
	preto - Plástico, em				
	polietileno de alta				
	densidade, com 4 (quatro)				
	micras de espessura por				
24	parede, reforçado, sem				
27	sanfona, na cor preta,				
	medidas 55 x 59 cm,				
	fornecimento com				
	identificação do produto,				
	marca, dimensões e				
	volume.				
	1			1	1

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	47			
Rubrica				

	Vassoura com corpo	UND	1.453	R\$ 12,83	R\$ 18.641,99
	revestido em plástico				
	rígido com extremidade				
	rosqueada e cerdas em				
25	nylon medindo de 26 a 30				
25	cm de comprimento X 4,5				
	a 5 cm de largura. Cabo				
	em madeira com 140cm de				
	altura.				
	Vassoura tipo Gari - 60cm	UND	1.685	R\$ 20,22	R\$ 34.070,70
26	de largura com serdas de				
	piaçava. Cabo de madeira				
20	de 120cm de				
	comprimento.				
	Limpador de uso	UND	1.542	R\$ 3,98	R\$ 6.137,16
	geral(multiuso). Utilizado				
	para limpeza azulejos,				
	plásticos e esmaltados				
	fogões e superfícies				
27	laváveis. Indicado para				
	remover gorduras, fuligem				
	e poeira. Aroma				
	campestre. Sem a presença				
	de amônia na composição				
	500ml				





SOM	IAR
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	48
Rubrica	

200 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em 28 pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, fabricado em polietileno	
de baixa densidade, acondicionados em 28 pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 1.309.1	
acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 1.309.1	
pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 1.309.1	
em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 1.309.1	
os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 1.309.1	
Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 1.309.1	
PRETO - 100 unidades. Saco plástico para lixo de UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 100 L, reforçado, 1.309.1	
Saco plástico para lixo de UND 47.640 R\$ 27,48 R\$ 100 L, reforçado, 1.309.1	
100 L, reforçado, 1.309.1	
100 L, reforçado, 1.309.1	
	\$
fabricado em polietileno	147,20
de baixa densidade,	
acondicionados em	
29 pacotes. Devendo possuir	
em sua embalagem todos	
os dados de acordo com a	
Lei do Consumidor. COR:	
PRETO - 100 unidades.	
Saco Plástico para lixo de UND 224 R\$ 18,59 R\$ 4.1	64,16
50 L, reforçado, fabricado	
em polietileno de baixa	
densidade, acondicionados	
em pacotes. Devendo	
possuir em sua embalagem	

Tel. (21) 99182-0123





SOMAF	₹
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	49
Rubrica	

	todos os dados de acordo				
	com a Lei do Consumidor.				
	COR PRETO - 100				
	unidades.				
	Saco Plástico para lixo de	UND	86	R\$ 13,80	R\$ 1.186,80
	20 L, reforçado, fabricado				
	em polietileno de baixa				
	densidade, acondicionados				
	em pacotes. Devendo				
31	possuir em sua embalagem				
	todos os dados de acordo				
	com a Lei do Consumidor.				
	COR PRETO - 100				
	unidades.				
	Escova de limpeza para	UND	9	R\$ 9,08	R\$ 81,72
	vaso sanitário com cerdas				
	circulares e suporte, de				
32	plástico rígido, cerdas em				
32	nylon, com cabo plástico				
	de aproximadamente 28				
	cm.				
	Balde plástico de 15 L,	UND	31	R\$ 17,69	R\$ 548,39
33	resistente, em				
	polipropileno, com alça de				
	metal, capacidade 15 lts.				

Tel. (21) 99182-0123





SOM	IAR
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	50
Rubrica	

	Água Sanitária 5L -	UND	213	R\$ 10,41	R\$ 2.217,33
	Composição hidróxido de				
	sódio e água, princípio				
	ativo hipoclorito de sódio				
	2,0% a 2,5% de cloro				
34	ativo, embalagem de 5				
	litros, com registro e				
	autorização de				
	funcionamento emitidos				
	pelo Ministério da Saúde.				
	Cera incolor - Cera incolor	UND	336	R\$ 17,31	R\$ 5.816,16
	líquida auto brilho (não				
	necessitando ser lustrado),				
	uso, indicado para:				
	superfícies sintecadas,				
	granilite, paviflex, pisos				
	vinílicos, ardósia,				
	plurigoma, marmorite e				
35	similares contra indicada				
	para: carpetes de madeira e				
	cerâmicas vitrificadas.				
	Composição: carnaúba,				
	solvente, tensoativo não				
	iônicos, alcanalizante,				
	coadjuvante, 1,2				
	benzoisothiazolinona 3,				
	emulsão de ceras naturais				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	51			
Rubrica				

	e sintéticas, disperção				
	acrílica metalizada,				
	niveladores, plastificantes,				
	fragrância, preservante e				
	água. Fragrância de floral.				
	Acondicionada em				
	embalagens de 750 ml.				
	Densidade (25°C) 0,99 a				
	1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a				
	9,4; rendimento 60 a 80				
	m²/L; teor de não volteis				
	13,0 a 14,0%. Com				
	autorização de				
	funcionamento do				
	fabricante e ANVISA/MS				
	e laudo analítico do				
	produtocera				
	impermeabilizante				
	emulsão á base de				
	carnaúba incolor para uso				
	em pisos frios e madeira				
	revestida com synteko em				
	galão com 05 litros.				
	Cera Impermeabilizante	UND	336	R\$ 82,95	R\$ 27.871,20
	alto tráfego para piso				
36	laminado/vinílico - Resina				
	especial com acabamento				
	acrílico de base aquosa.				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	52			
Rubrica				

	Formulado a basa da				
	Formulada a base de				
	polímeros especiais que				
	conferem alta resistência				
	ao tráfego intenso de				
	pessoas e riscos. Galão de				
	05 litros.				
	Pá coletoira de lixo –	UND	36	R\$ 8,77	R\$ 315,72
	Material coletor plástico				
	resistente. Material: cabo				
	aço revestido com				
	plástico. Dimensões				
	aproximada: com				
37	comprimento cabo de 85				
	cm, comprimento 20 cm,				
	largura 25 cm. Modelo				
	sem tampa. Características				
	adicionais perfil de				
	borracha.				
	Palha de Aço - Material	UND	16	R\$ 1,77	R\$ 28,32
	Aço Carbono,				
	Abrasividade Média,				
38	Aplicação Limpeza Em				
	Geral, Unidade De				
	Fornecimento: Pacote				
	25,00 G.				
	<u> </u>				





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	53			
Rubrica				

	Sabonete Líquido gel-refil	UND	1.378	R\$ 10,03	R\$ 13.821,34
	de 800 ml com Ph Neutro,				
	Refil de 800ml, para uso				
	em dispensadores				
	saboneteira. Propriedades				
	Físico-Químicas: Ph				
	100%: 5,5 6,0; Líquido				
	perolado e perfumado;				
	Densidade: 1,340 1,360				
	G/Cm³; Viscosidade:				
	1,000 1.500 CPS; Deverá				
	obedecer rigorosamente as				
	normas de comercialização				
39	exigidas pela ABNT.				
37	Apresentar no rótulo				
	composição, responsável				
	químico e seu CRQ,				
	telefone para				
	emergência/contato,				
	número do registro ou				
	notificação na Anvisa,				
	lote, data de fabricação e				
	prazo de validade,				
	identificação da empresa				
	fabricante como Razão				
	Social, CNPJ, endereço,				
	telefone e número de				
	autorização de				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	54			
Rubrica				

			Γ		Т
	funcionamento na Anvisa.				
	Prazo Mínimo de validade				
	de 02 anos a partir do ato				
	de entrega.				
	Inseticida Spray aerosol -	UND	384	R\$ 10,75	R\$ 4.128,00
	Baixa toxidade, com				
40	solvente a base e água,				
40	sem CFC. Embalagem				
	com 300 Ml.				
	Protetor Assento Sanitário	UND	840	R\$ 23,29	R\$ 19.563,60
	- Protetor assento				
	sanitário, material: papel,				
	tipo: uso descartável, cor				
	branca, características				
41	adicionais: com abas, fita				
	adesiva e alça removedora.				
	Unidade de fornecimento:				
	Caixa com 100 unidades.				
	Sapóleo Cremoso-	UND	384	R\$ 5,32	R\$ 2.042,88
	Composição: Tensoativos				
	aniônicos e não iônicos,				
42	espessante, alcalizantes,				
	abrasivo, preservante,				
	pigmentos, fragrância e				
	veículo. Componente ativo				
	r				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	55			
Rubrica				

	,		T	T	
	linear alquilbenzeno				
	sulfonato de sódio. O				
	produto deve ter registro				
	no Ministério da Saúde.				
	Embalagem com 300 ml,				
	com dados do fabricante.				
	Esponja - para uso cozinha	UND	120	R\$ 3,61	R\$ 433,20
	esponja para lavagem				
	(dupla face), nas cores				
	verde e amarela, med.				
	Aprox. 110X75X20mm,				
	sendo uma face macia e				
12	outra abrasiva embalagem				
43	com 3 unidades. Devem				
	constar no rótulo o CNPJ				
	da empresa, endereço e				
	telefone para contato, data				
	de fabricação e o lote				
	impressos na embalagem.				
	Esponja Aço Inox- para	UND	384	R\$ 5,14	R\$ 1.973,76
	limpeza pesada				
	aproximadamente com 16				
44	x 15 x 15 cm; 998 g.				
	Esponja filamento de aço				
	inox: Não enferruja,				
	Indicado para: Ferros,				
<u> </u>			I .	I	

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	56			
Rubrica				

	grelhas, assadeiras, , panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 1 unidade.				
45	Vassoura Piaçava Tipo Gari, Aproximandamente 39CM - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas aproximadas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	UND	120	R\$ 19,56	R\$ 2.347,20
46	Vassoura Piaçava - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava,	UND	120	R\$ 12,83	R\$ 1.539,60

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	57			
Rubrica				

			<u> </u>		1
	tipo leque, com cabo de				
	madeira revestido de				
	plástico, fixação do cabo				
	com sistema de rosca ou				
	pregado. Medida				
	aproximada do cabo: 120				
	cm. Medida aproximada				
	da vassoura: 30x19x6cm.				
	Vassoura Limpa Teto -	UND	48	R\$ 16,66	R\$ 799,68
	Material cerdas: sisal;				
	Material cabo: madeira,				
47	tipo vasculho, aplicação				
47	limpeza teto, comprimento				
	do cabo de 3 metros				
	aproximadamente.				
	Escova para limpeza -	UND	60	R\$ 5,64	R\$ 338,40
	Base em plástico com				
	cerdas em nylon,				
40	dimensões mínimas 13cm				
48	x 6cm, com dados de				
	identificação do produto e				
	marca do fabricante.				
	Desodorizador sanitário	UND	1.260	R\$ 2,21	R\$ 2.784,60
49	em pedra contendo uma				
	unidade de 40g solúvel em				
	1				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	58			
Rubrica				

	água e não inflamável.				
	Espanador tipo pena,	UND	48	R\$ 20,71	R\$ 994,08
50	aproximadamente 30 cm				
50	de cabo.				
	Dispenser papel toalha	UND	36	R\$ 28,24	R\$ 1.016,64
	interfolha - 2/3 dobras,				
51	dimensões 26,3 x 16,6 x				
31	34,0, Material Plástico				
	Abs. COR BRANCA.				
	Dispenser Higienizador	UND	36	R\$ 31,50	R\$ 1.134,00
	para Sabonete Líquido -				
	Dispenser higienizador,				
	material plástico ABS.				
	Capacidade 800 ml, Tipo				
52	fixação parede, cor branca,				
	aplicação mãos,				
	características adicionais:				
	visor frontal para sabonete				
	líquido.				
	Diagnoscali'' 1	LINE	100	D# 21.75	De 2 420 00
	Dispenser higienizador	UND	108	R\$ 31,75	R\$ 3.429,00
F.2	álcool em gel - Dispenser				
53	higienizador, material				
	plástico ABS, Capacidade				
	800 ml, Tipo fixação				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	59			
Rubrica				

	norodo con huenco		<u> </u>		<u> </u>
	parede, cor branca,				
	aplicação mãos,				
	características adicionais:				
	Visor frontal para álcool				
	gel.				
	Dispenser papel higiênico	UND	36	R\$ 34,91	R\$ 1.256,76
	rolão - dispenser para				
54	papel higiênico rolão 300				
	metros em plástico Abs				
	branco.				
	Dispenser Protetor	UND	36	R\$ 26,23	R\$ 944,28
	Assento Sanitário -				
	Material plástico ABS,				
	capacidade para 86 folhas,				
55	tipo de parede, cor branca,				
	tamanho 28 X 22 X 3 cm,				
	características adicionaos:				
	fixação por adesivo ou				
	suporte aparafusado.				
	Kit MOP Líquido - Kit	UND	36	R\$ 402,42	R\$ 14.487,12
	composto por itens: balde				
	doblo 30 litros - 2 águas,				
56	cabo alumínio 1,40m,				
	haste americana, refil de				
	algodão 320 g, com placa				
	sinalizadora.				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	60			
Rubrica				

	Dofil none MOD I (avid-	TIMID	294	D¢ 17 10	D\$ 6.566.40
	Refil para MOP Líquido -	UND	384	R\$ 17,10	R\$ 6.566,40
	com 85% de algodão e				
57	15% de poliéster, 320g.				
	COMPATÍVEL COM O				
	ITEM 53.				
	Cesto Lixeita Plástica de	UND	60	R\$ 133,43	R\$ 8.005,80
	Pedal com Tampa 30L -				
	cor branca, com				
	capacidade de 301. Suporte				
58	de ligação entre o pedal e a				
	tampa em alumínio ou aço.				
	Dimensões: 42X56X43				
	(LXAXP)				
	Lixeira com Tampa e	UND	36	R\$ 151,41	R\$ 5.450,76
	Pedal de 60 L - 44x72x33				
	Cm (LxAxC). Peso 3,500				
59	Kg Material em				
	Polietileno de Lata				
	densidade. Cor Branco				
	Desincrustante Ácido -	UND	120	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80
	Limpador desincrustante				
	ácido, ideal para limpeza				
60	de sujeiras muito				
	arraigadas. Embalagem de				
	1 Litro.				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	61			
Rubrica				

	Removedor Ferrugem –	UND	36	R\$ 20,90	R\$ 752,40
	Removedor Ferrugem,				
	Composição Ácido				
	Fosfórico/Detergente Não				
	Iônico/ Propilglico L,				
61	Aplicação Remoção De				
	Crostas E Manchas De				
	Oxidação. Embalagem 500				
	ml.				
	Removedor Solvente -	UND	120	R\$ 11,88	R\$ 1.425,60
	Removedor Empregado				
	Para Eliminar Todo Tipo				
	De Sujeira, Vidros,				
	Espelhos, Azulejos E				
	Geladeiras. Remoção De				
62	Gorduras, Limpeza A				
	Seco De Roupas, Tapetes,				
	Estofados. Limpeza Em				
	Pisos De Madeira,				
	Cerâmica, Metal, Ardósia.				
	Embalagem De 500 ML.				
	Álcool Etílico Hidratado,	UND	27	R\$ 64,72	R\$ 1.747,44
	aplicação limpeza geral,				
63	teor alcoólico 92,8 INPM.				
	Validade 1 ano. GALÃO				
	5L				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	62			
Rubrica				

	Desentupidor para	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	desobstruir sanitários,				
64	Dimensões 14,5cm x				
	53cm				
	Desentupidor para	UND	6	R\$ 9,36	R\$ 56,16
	encanamentos de pias e				
65	ralos. Material de plástico,				
	nas dimensões 14,5x9cm.				
	Limpa Vidro. GALÃO DE	UND	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
66	5 LITROS				
	Limpador de uso	UND	11	R\$ 20,09	R\$ 220,99
	geral(multiuso). Utilizado				
	para limpeza azulejos,				
	plásticos e esmaltados				
	fogões e superfícies				
67	laváveis. Indicado para				
	remover gorduras, fuligem				
	e poeira. Aroma				
	campestre. Sem a presença				
	de amônia na composição.				
	GALÃO DE 5 LITROS				
	D.H. C	IND	~	D	D# 11.77
68	Palha Grossa, pacote com	UND	5	R\$ 2,35	R\$ 11,75
	1 unidade				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo no	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	63			
Rubrica				

	Saco de Algodão, cru,	UND	64	R\$ 6,75	R\$ 432,00
	100cmx60cm. Limpeza de				
69	chão, pré amaciado, 100%				
	algodão				
	Saco plástico para lixo não	UND	21	R\$ 19,57	R\$ 410,97
	reciclado, na cor				
70	vermelho, capacidade 20				
70	litros, embalagens com				
	100 unidades				
	Saco plástico para lixo não	UND	26	R\$ 31,29	R\$ 813,54
	reciclado, na cor				
71	vermelho, capacidade 50				
7 1	litros, embalagens com				
	100 unidades				
	Saco plástico para lixo,	UND	21	R\$ 61,50	R\$ 1.291,50
	não reciclado, na cor				
72	vermelha, capacidade de				
	200 litros, embalagens				
	com 100 unidades.				
	Vassoura para vaso	UND	12	R\$ 5,28	R\$ 63,36
73	sanitário, cabo madeira e				
	cerdas de palha de				
	piaçava, sem suporte				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	64			
Rubrica				

			Total Geral.:	R\$: 2.799.	491,84
	para limpeza geral.				
	cm, com cabo comprido				
, -	comprimento das cedas 60				
74	material do cabo madeira,				
	cerdas palha de piaçava,				
	Vassoura, materiais de	UND	25	R\$ 20,55	R\$ 513,75





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	65			
Rubrica				

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOMAR	PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2021 A Realizar-se em
Comissão Permanente de Licitação PROPOSTA DETALHE	Processo: 12819/2020
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 25/2021	CARIMBO DO CNPJ
A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a for r	necer o objeto deste edital, conforme discriminac

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
	Álcool líquido 70%. Material álcool etílico hidratado, Tipo:	UND	5.280		
01	líquido, aplicação: produto limpeza doméstica, embalagem de				
01	1 litro. Validade 1 ano. Galão 1 litro				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	66			
Rubrica				

0.2	Álcool gel 70% Validade 1 ano. Garrafa 500ml	UND	5.524		
02	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Alcool em gel para mãos. Refil 800ml Álcool em gel,	UND	4.992		
			7.772		
03	antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe vera,				
03	com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em				
	dispenser. Refil com 800 ml. Validade 1 ano				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado,	UND	1.464		
04	capacidade 20 litros				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Desodorizador de ar, aerosol, 300 ml - lavanda, floral e citrus	UND	882		
05	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 1%, Galão 5	UND	1.491		
	litros, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria anvisa				
06	89.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Cloro granulado a base de hipoclorito de cálcio com 65% de	UND	714		
07	cloro ativo, balde com 20kg.				
	Cloro granulado a base de hipoclorito de cálcio com 65% de	UND	179		
07.01	cloro ativo, balde com 20kg.				
	(25%)				
	Cloro granulado a base de hipoclorito de cálcio com 65% de	UND	535		
07.02	cloro ativo, balde com 20kg.				
	(75%)				
	Desinfetante, aspecto físico liquido, aplicação bactericida,	UND	6.174		
08	aroma lavanda 51				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	67			
Rubrica				

_					
	Detergente Líquido, composto de tensoativos aniônicos,	UND	2.988		
	coadjuvantes, preservantes componente ativo linaer				
09	alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: Remoção de				
	gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro - 5 litros				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Esponja de limpeza, material lã de aço fina, abrasividade	UND	538		
10	mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com no				
10	mínimo 4 unidades				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Flanela limpeza - tamanho 56cm x 38cm - 100% algodão. Cor:	UND	2.144		
11	Laranja				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Limpador de vidro com pulverizador em gatilho que contenha	UND	550		
12	em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, Garrafa com				
12	500ml.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Lustra Móvel, componentes ceras naturais, aroma lavanda,	UND	637		
13	aplicação em moveis e superfícies. Garrafa 200ml				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para	UND	4.046		
	multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor				
14	verde embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em				
	conformidade com a NBR 13393/1995.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Naftalina, em bolinhas, pac. 50gr	UND	468		
15	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Pá plástico para lixo, mínimo de 20cm de largura com cabo em	UND	505		
16	madeira com 60cm de comprimento				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
		1		I	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	68			
Rubrica				

17	Pano de chão - alvejado em algodão liso 100% algodão, na cor	UND	4.147		
	branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de				
	variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
10	Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm	UND	3.042		
18					
	Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm	UND	761		
18.1	(25%)				
	Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm	UND	2.281		
18.2	(75%)				
	Papel higiênico em rolão, folha simples, pacote com 8 unidades	UND	5.973		
19	de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100%				
	celulose.				
	Papel higiênico em rolão, folha simples, pacote com 8 unidades	UND	1.493		
19.1	de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100%				
19.1	celulose.				
	(25%)				
	Papel higiênico em rolão, folha simples, pacote com 8 unidades	UND	4.480		
10.2	de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100%				
19.2	celulose.				
	(75%)				
	Papel toalha, inter folhas, branco, não reciclado, tamanho	UND	4.070		
20	23cmx20cm,02 dobras. Embalagens com 1000 unidades				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Rodo, material cabo madeira, material suporte de madeira,	UND	1.210		
21	comprimento do suporte 30 cm.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	69			
Rubrica				

	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com	UND	1.692	
22	registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de	СПЪ	1.072	
	papelão com 1kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfato,			
	sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e			
	enzimas.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Sabonete líquido, aspecto liquido fisico perolado, aroma de	UND	809	
23	erva-doce, acidez neutro - PH, aplicação toucador. Galão 5			
	litros			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Saco de lixo 40 litros - preto - Plástico, em polietileno de alta	UND	702	
	densidade, com 4 (quatro) micras de espessura por parede,			
24	reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 55 x 59 cm,			
27	fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões			
	e volume.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com	UND	1.453	
	extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30			
25	cm de comprimento X 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira			
	com 140cm de altura.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava.	UND	1.685	
26	Cabo de madeira de 120cm de comprimento.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Limpador de uso geral(multiuso). Utilizado para limpeza	UND	1.542	
	azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis.			
27	Indicado para remover gorduras, fuligem e poeira. Aroma			
	campestre. Sem a presença de amônia na composição 500ml			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
L		1		





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	70			
Rubrica				

	Saco Plástico para lixo de 200 L, reforçado, fabricado em	UND	49	
28		CIND	7)	
	polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.			
	Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo			
	com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, fabricado em	UND	47.640	
29	polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.			
2)	Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo			
	com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.			
	Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, fabricado em	UND	11.910	
	polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.			
29.1	Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo			
	com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.			
	(25%)			
	Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, fabricado em	UND	35.730	
	polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.			
29.2	Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo			
	com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.			
	(75%)			
	Saco Plástico para lixo de 50 L, reforçado, fabricado em	UND	224	
	polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.			
30	Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo			
	com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Saco Plástico para lixo de 20 L, reforçado, fabricado em	UND	86	
	polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.			
31	Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo			
	com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	71			
Rubrica				

	Escova de limpeza para vaso sanitário com cerdas circulares e	UND	9		
	suporte, de plástico rígido, cerdas em nylon, com cabo plástico		,		
32	de aproximadamente 28 cm.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Balde plástico de 15 L, resistente, em polipropileno, com alça	UND	31		
33	de metal, capacidade 15 lts.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Água Sanitária 5L - Composição hidróxido de sódio e água,	UND	213		
	princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo,				
34	embalagem de 5 litros, com registro e autorização de				
	funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Cera incolor - Cera incolor líquida auto brilho (não	UND	336		
	necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies				
	sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia,				
	plurigoma, marmorite e similares contra indicada para:				
	carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição:				
	carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcanalizante,				
	coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras				
	naturais e sintéticas, disperção acrílica metalizada, niveladores,				
35	plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de				
	floral. Acondicionada em embalagens de 750 ml. Densidade				
	(25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a				
	80 m²/L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de				
	funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico				
	do produtocera impermeabilizante emulsão á base de carnaúba				
	incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com				
	synteko em galão com 05 litros.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				

E-mail: cpl@somar.rj.gov.br

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	12819/2020			
Data de início	09/09/2020			
Folha	72			
Rubrica				

	Cera Impermeabilizante alto tráfego para piso	UND	336		
36	laminado/vinílico - Resina especial com acabamento acrílico				
	de base aquosa. Formulada a base de polímeros especiais que				
	conferem alta resistência ao tráfego intenso de pessoas e riscos.				
	Galão de 05 litros.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Pá coletoira de lixo – Material coletor plástico resistente.	UND	36		
	Material: cabo aço revestido com plástico. Dimensões				
37	aproximada: com comprimento cabo de 85 cm, comprimento				
	20 cm, largura 25 cm. Modelo sem tampa. Características				
	adicionais perfil de borracha.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Palha de Aço - Material Aço Carbono, Abrasividade Média,	UND	16		
	Aplicação Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento:				
38	Pacote 25,00 G.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Sabonete Líquido gel-refil de 800 ml com Ph Neutro, Refil de	UND	1.378		
	800ml, para uso em dispensadores saboneteira. Propriedades				
	Físico-Químicas: Ph 100%: 5,5 6,0; Líquido perolado e				
	perfumado; Densidade: 1,340 1,360 G/Cm³; Viscosidade:				
	1,000 1.500 CPS; Deverá obedecer rigorosamente as normas				
39	de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo				
	composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para				
	emergência/contato, número do registro ou notificação na				
	Anvisa, lote, data de fabricação e prazo de validade,				
	identificação da empresa fabricante como Razão Social, CNPJ,				
	endereço, telefone e número de autorização de funcionamento				
L				<u> </u>	

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	12819/2020					
Data de início	09/09/2020					
Folha	73					
Rubrica						

	na Anvisa. Prazo Mínimo de validade de 02 anos a partir do ato				
	de entrega.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Inseticida Spray aerosol - Baixa toxidade, com solvente a base	UND	384		
40	e água, sem CFC. Embalagem com 300 Ml.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Protetor Assento Sanitário - Protetor assento sanitário,	UND	840		
	material: papel, tipo: uso descartável, cor branca,				
41	características adicionais: com abas, fita adesiva e alça				
71	removedora. Unidade de fornecimento: Caixa com 100				
	unidades.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Sapóleo Cremoso- Composição: Tensoativos aniônicos e não	UND	384		
	iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante,				
	pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear				
42	alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro				
	no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados				
	do fabricante.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Esponja - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face),	UND	120		
	nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo				
	uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades.				
43	Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e				
13	telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na				
	embalagem.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	12819/2020					
Data de início	09/09/2020					
Folha	74					
Rubrica						

	Esponja Aço Inox- para limpeza pesada aproximadamente	UND	384		
	com 16 x 15 x 15 cm; 998 g. Esponja filamento de aço inox:				
	Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, ,				
44	panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil,				
	limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 1 unidade.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Vassoura Piaçava Tipo Gari, Aproximandamente 39CM -	UND	120		
	composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as				
	seguintes características: base em madeira, medidas				
45	aproximadas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5				
43	cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura				
	de 8cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 mt de				
	comprimento e 22mm de diâmetro.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Vassoura Piaçava - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de	UND	120		
	piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico,				
46	fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida				
40	aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura:				
	30x19x6cm				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP).				
	Vassoura Limpa Teto - Material cerdas: sisal; Material cabo:	UND	48		
47	madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento				
7/	do cabo de 3 metros aproximadamente.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Escova para limpeza - Base em plástico com cerdas em nylon,	UND	60		
48	dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação				
	do produto e marca do fabricante.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de início	09/09/2020				
Folha	75				
Rubrica					

	Desodorizador sanitário em pedra contendo uma unidade de	UND	1.260	
	40g solúvel em água e não inflamável.			
49	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	UND	48	
50	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Diamonary named to allow interfallos 2/2 delegas dimones as 26.2	UND	36	
	Dispenser papel toalha interfolha - 2/3 dobras, dimensões 26,3	UND	30	
51	x 16,6 x 34,0, Material Plástico Abs. COR BRANCA.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Dispenser Higienizador para Sabonete Líquido - Dispenser	UND	36	
	higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo	OND	30	
52				
32	fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características			
	adicionais: visor frontal para sabonete líquido.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Dispenser higienizador álcool em gel - Dispenser higienizador,	UND	108	
	material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação			
53	parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais:			
	Visor frontal para álcool gel.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Dispenser papel higiênico rolão - dispenser para papel	UND	36	
54	higiênico rolão 300 metros em plástico Abs branco.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Dispenser Protetor Assento Sanitário - Material plástico ABS,	UND	36	
	capacidade para 86 folhas, tipo de parede, cor branca, tamanho			
55	28 X 22 X 3 cm, características adicionaos: fixação por adesivo			
	ou suporte aparafusado.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	12819/2020					
Data de início	09/09/2020					
Folha	76					
Rubrica						

	W't MOD I ('d- W'tt't1-1-1-1-1-20	LIMID	26		
	Kit MOP Líquido - Kit composto por itens: balde doblo 30	UND	36		
	litros - 2 águas, cabo alumínio 1,40m, haste americana, refil de				
56	algodão 320 g, com placa sinalizadora.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Refil para MOP Líquido - com 85% de algodão e 15% de	UND	384		
57	poliéster, 320g. COMPATÍVEL COM O ITEM 53.				
37	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Cesto Lixeita Plástica de Pedal com Tampa 30L - cor branca,	UND	60		
	com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a				
58	tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Lixeira com Tampa e Pedal de 60 L - 44x72x33 Cm (LxAxC).	UND	36		
	Peso 3,500 Kg Material em Polietileno de Lata densidade. Cor				
59	Branco				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Desincrustante Ácido - Limpador desincrustante ácido, ideal	UND	120		
	para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1				
60	Litro.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	Removedor Ferrugem – Removedor Ferrugem, Composição	UND	36		
	Ácido Fosfórico/Detergente Não Iônico/ Propilglico L,				
61	Aplicação Remoção De Crostas E Manchas De Oxidação.				
	Embalagem 500 ml.				
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
	(EACHODITO I ARA NIE/EI I)				

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR						
Processo nº	12819/2020					
Data de início	09/09/2020					
Folha	77					
Rubrica						

	Removedor Solvente - Removedor Empregado Para Eliminar	UND	120	
	Todo Tipo De Sujeira, Vidros, Espelhos, Azulejos E			
	Geladeiras. Remoção De Gorduras, Limpeza A Seco De			
62	Roupas, Tapetes, Estofados. Limpeza Em Pisos De Madeira,			
	Cerâmica, Metal, Ardósia. Embalagem De 500 ML.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Álcool Etílico Hidratado, aplicação limpeza geral, teor	UND	27	
63	alcoólico 92,8 INPM. Validade 1 ano. GALÃO 5L			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Desentupidor para desobstruir sanitários, Dimensões 14,5cm x	UND	10	
64	53cm			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Desentupidor para encanamentos de pias e ralos. Material de	UND	6	
65	plástico, nas dimensões 14,5x9cm.			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Limpa Vidro. GALÃO DE 5 LITROS	UND	2	
66	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Limpador de uso geral(multiuso). Utilizado para limpeza	UND	11	
	azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis.			
67	Indicado para remover gorduras, fuligem e poeira. Aroma			
	campestre. Sem a presença de amônia na composição. GALÃO			
	DE 5 LITROS			
	Palha Grossa, pacote com 1 unidade	UND	5	
68	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
	Saco de Algodão, cru, 100cmx60cm. Limpeza de chão, pré	UND	64	
69	amaciado, 100% algodão			
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de início	09/09/2020				
Folha	78				
Rubrica					

	Saco plástico para lixo não reciclado, na cor vermelho,	UND	21			
70		OND	21			
10	capacidade 20 litros, embalagens com 100 unidades					
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
	Saco plástico para lixo não reciclado, na cor vermelho,	UND	26			
71	capacidade 50 litros, embalagens com 100 unidades					
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
	Saco plástico para lixo, não reciclado, na cor vermelha,	UND	21			
72	capacidade de 200 litros, embalagens com 100 unidades.					
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
	Vassoura para vaso sanitário, cabo madeira e cerdas de palha	UND	12			
73	de piaçava, sem suporte					
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
	Vassoura, materiais de cerdas palha de piaçava, material do	UND	25			
74	cabo madeira, comprimento das cedas 60 cm, com cabo					
/ 4	comprido para limpeza geral.					
	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
Total Geral.:				R	\$:	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1	1	\bigcirc	nreco total	Lofertado	∠ R \$	 1	

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 25/2021.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	}
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	79
Rubrica	

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá,/2021.
PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	80
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 25/2021 A, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe. Local, em _____ de _____ de _____ (representante legal) Observações: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	81
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2021.
À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº
, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/, a ser realizada em
/, nessa Autarquia, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive
poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e
manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu
representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de
Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	82
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante
legal ou mandatário.





SOMAR	}
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	83
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	84
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)	
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, se	ediada todos
os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informa condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.	.ções e
Local e data	
assinatura do representante legal	
Observações: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu represe	entanto.
legal ou mandatário.	mante

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	85	
Rubrica		

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	,		,	0
	(nome	da	empresa),	CNPJ
(número	de	ins	crição),	sediada
	_ (endereço completo),	por int	termédio de seu rep	presentante
legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas o	da Lei, para fins de direit	to, na qu	alidade de PROPON	NENTE da
licitação instaurada pela SOMAR, na modalidad	le de Pregão Presencial,	que é	()MICRO EMP	RESA ou (
)EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumpri	ndo os requisitos legais	para efe	eito de qualificação o	como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das h	nipóteses elencadas no §	4º do a	ırt. 3° da Lei Compl	ementar n ^c
123, estando apta a usufruir dos direitos de que	tratam os artigos 42 a 4	5 da mei	ncionada Lei, não ha	vendo fato
superveniente impeditivo da participação no pres	sente certame.			
Por ser a expressão da verdade, firmamos o pres-	ente.			
(Local), de	de 20			
(Nome e Assinatura do representante legal)				





SOMAR	<u> </u>
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	86
Rubrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 25/2021)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 25/2021), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 25/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

, ,			3 1	1 1	
informações para fi	irmá-la.				
	_, em de		de 20		
(IDENTIFICAÇÃO	COMPLETA	DO	REPRESENTANTE	LEGAL	DO
LICITANTE/CONSĆ	, Drcio no âmbi	TO DA LIC	TTACÃO)		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	87	
Rubrica		

H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 12819/2021	
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021 SOM	IAR
NOME:	
CARGO:	
TEL COMERCIAL:	CELULAR:
EMAIL:	
N° DE IDENTIDADE:	
N° DO CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CEP: NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
·	de2021.
(assinatura do res	sponsável da empresa e carimbo)

OBERVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia do Contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	88	
Rubrica		

ANEXO III

A - Termo de Referência

(Processo Administrativo n.°12819/2020)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Material de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.1.1. Estimativa de consumo individualizada Memória de Cálculo:
 - ANEXO I
- 1.1.2. Estimativa de consumo médio por Conserv:
 - ANEXO II
- 1.1.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO POR DIRETORIA:
 - ANEXO III
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, respeitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93;
- 1.3. Dos Órgãos Participantes:
 - 1.3.1 Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Operacional de Parques e Jardins, Diretoria Operacional de Obras Indiretas e Diretoria Operacional de Obras Diretas.
- 1.4. O valor estimado será apensado em momento oportuno pelo Setor de Compras da SOMAR, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Somar, através da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição é responsável pela conservação do Município de Maricá. Tal atribuição diz respeito ao bom estado de limpeza urbana e coleta de lixo, o que certamente enquadra o serviço de limpeza de rua ou espaços públicos durante eventos e festas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	89	
Rubrica		

Nesse sentido, incumbe a esta Administração, valer-se dos dispositivos legais existentes no ordenamento jurídico pátrio para que a atividade do administrador seja dinâmica e caminhe no ritmo das necessidades sociais, como instrumento facilitador da prestação da obrigação pública. Desse modo, sem esquivar-se da legalidade, ao ordenador de despesas é dada a utilização de instrumentos dinâmicos e legalmente aptos a proporcionar a dinamicidade que a vida cotidiana demanda, como é o caso da aquisição deste objeto em questão. Tudo, à luz da probidade e legalidade como se demonstra no presente procedimento.

A aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos colaboradores, clientes e visitantes que acessam diariamente as bases operacionais (conserv's) administradas pela Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

É nessa esteira que surge a necessidade de aquisição do presente objeto, visando fornecer as melhores condições para que os funcionários possam desempenhar suas funções com a qualidade que deles se espera, assegurando, desse modo, o melhor para o público.

Portanto, latente a necessidade em adquirir o presente objeto, sendo essa à medida que melhor atende ao interesse público no caso apresentado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de objeto de natureza comum, nos moldes do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10520/2002

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Diretoria requisitante, em remessas, onde atenda a necessidade e capacidade de armazenamento, no seguinte endereço: Rua das Bromélias, nº C05, Loteamento Vivendas de Itaipuaçu, Inoã, Maricá-RJ.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	90	
Rubrica		

- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	91	
Rubrica		

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	92	
Rubrica		

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de início	09/09/2020	
Folha	93	
Rubrica		

- 10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online a sítios oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas obrigações fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR								
Processo nº	12819/2020							
Data de início	09/09/2020							
Folha	94							
Rubrica								

Parágrafo único. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, com sede na Rua Doze, SN, Itapeba, Maricá-RJ, CEP: 24.912-605, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice como **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	<u>.</u>
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	95
Rubrica	

- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR								
Processo nº	12819/2020							
Data de início	09/09/2020							
Folha	96							
Rubrica								

- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SOMAR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SOMAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Será apresentado em momento oportuno pela Divisão de Planejamento da SOMAR, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2°, II, c/cart. 7°, § 2°, II e § 9°, da Lei n° 8.666/1993.





SOMAR	2
Processo nº	12819/2020
Data de início	09/09/2020
Folha	97
Rubrica	

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos casos em que a licitação, no item se limitar ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto à regra descrita nos Arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando exclusividade de participação à microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 limita-se o percentual de 25%, na forma do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos relativos à habilitação Jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, bem como os que comprovem o cumprimento do requisito previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, constarão no Edital.
- 15.2 Não será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.
- 15.3 Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:
 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
 - Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.7 Não será permitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, de facílima percepção no mercado, e o seu valor, não vislumbrando-se qualquer vantagem na composição de consórcio para a sua prestação.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da <u>Modalidade Pregão Presencial, através</u> <u>do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item</u>, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 158/2018 e 611/2020, Decreto nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Vale dizer que, de acordo com o Decreto 611/2020, a existência de preços registrados em ata não vincula a Administração ao quantitativo ali estimado.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR								
Processo nº	12819/2020							
Data de início	09/09/2020							
Folha	98							
Rubrica								

Ressalta-se, ainda, que em observância do Decreto Regulamentador 611/2020, em seu art. 11, inciso IV, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento), uma vez que tal percentual influi diretamente nos valores apresentados e, tratando-se de produto de fácil percepção junto ao mercado, não há motivo que justifique uma cotação em parâmetros abaixo daqueles apontados em sede de Memória de Cálculo.

17. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

<u>Dispensar-se-á a visita técnica</u>, uma vez que os itens licitados serão entregues de forma imediata, no pátio da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

18. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões, na forma do §3°, do art. 24, do Decreto nº 611/2020.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer controvérsia Judicial relacionada ao presente procedimento licitatório.

Maricá, 07 de maio de 2021.

Elaborado por:

Natália Barros Figueiredo
Mat. 500.350

Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Ciente:

Rodrigo Fagundes

Mat.: 500.125

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR							
Processo nº	12819/2020						
Data de início	09/09/2020						
Folha	99						
Rubrica							

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIA DE CALCULO											
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE NECESSÁRIA POR CONSERV'S	QUANTIDADE DE CONSERV'S	QUANTIDADE TOTAL POR CONSERV'S	ACRÉSCIMO 30%	QUANTIDADE TOTAL POR ANO					
1	ÁLCOOL LÍQUIDO	5.00	15.00	7.5	1.40/ \$	1.026					
1	70° - 1L ÁLCOOL GEL 70° -	5,00	15,00	75	14%*	1.026					
2	500ML	4,00	15,00	60	30%	936					
3	ÁLCOOL SACHE	4,00	15,00	60	30%	936					
	BALDE DE										
4	LIMPEZA DESODORIZADOR DE AMBIENTE	6,00	15,00	90	30%	1.404					
5	AEROSOL	2,00	15,00	30	30%	468					
6	CLORO 5L	4,00	15,00	60	30%	936					
7	CLORO BALDE 10kg	3,00	15,00	45	30%	702					
8	DESINFETANTE LITROS	25,00	15,00	375	30%	5.850					
9	DETERGENTE 5 LITROS	12,00	15,00	180	30%	2.808					
10	ESPONJA	2,00	15,00	30	30%	468					
11	FLANELA	5,00	15,00	75	30%	1.170					
12	LIMPA VIDRO	2,00	15,00	30	30%	468					
13	LUSTRA MÓVEIS	2,00	15,00	30	30%	468					
14	LUVA LATEX	14,00	15,00	210	30%	3.276					
15	NAFTALINA	2,00	15,00	30	30%	468					
16	PÁ DE LIXO	2,00	15,00	30	30%	468					
17	PANO DE CHÃO	15,00	15,00	225	30%	3.510					
18	P HIGIÊNICO UNID	13,00	15,00	195	30%	3.042					
19	P.H ROLÃO UNID	25,00	15,00	375	30%	5.850					
20	PAPEL TOALHA	4,00	15,00	60	30%	936					
21	RODO	5,00	15,00	75	30%	1.170					

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR							
Processo nº	12819/2020						
Data de início	09/09/2020						
Folha	100						
Rubrica							

22	SABÃO EM PÓ	4,00	15,00	60	30%	936
	SADAU EM PU	4,00	13,00	00	3070	730
23	SABONETE LÍQ 5L	2,00	15,00	30	30%	468
24	SACO DE LIXO 40 L	3,00	15,00	45	30%	702
25	VASSOURA DE PELO	6,00	15,00	90	30%	1.404
26	VASSOURA PIAÇAVA PQ	7,00	15,00	105	30%	1.638
27	LIMPADOR MULTIUSO 500ml SQUEEZE	4,00	15,00	60	30%	936
28	SACO DE LIXO 100L	200,00	15,00	3.000	30%	46.800
		QU	89.243			

Obs: Esta memória de cálculo utilizou como parâmetro a quantidade consumida por cada conserv no período de 12 meses para 15 (quinze) Conserv's, sendo acrescida uma margem de 30%

*Exceto o Item 1, pois o mesmo apresentou um arredondamento, por este motivo, modificamos o quantitativo de acréscimo.

Elaborado por.	Ciente:
Natália Barros Figueiredo Mat. 500.350	Rodrigo Fagundes
Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição	Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição





SOMAR							
Processo nº	12819/2020						
Data de Início	09/09/2020						
Folha	832						
Rúbrica							

ANEXO II ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO POR CONSERV

				71111				71100	1110 1	<u>nllDiO</u>			110				
IT E M	MATERI AIS	ITAIP UAÇU I	ITAIP UAÇU II	IN O Ã	S. J	S. J	CEN TRO I	CEN TRO II	DIVI NÉA	LITOR ÂNEA	PO NT A NE GR A	CO STA VE RD E	G P A	ARAÇ ATIBA	GAL PÃO (esto que)	GAL PÃO (Itaip uaçu)	QUANT IDADE NECES SÁRIA POR CONSE RV'S
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° - 1L	-	0,62	0,1 8	0, 1 5	0, 1 2	0,92	0,31	0,14	0,31	0,31	-	1, 00	-	0,15	0,18	4,38
2	ÁLCOOL GEL 70° - 500ML	0,46	-	0,3	0, 3 9	0, 6 0	0,58	0,46	0,08	0,31	-	-	0, 50	-	0,15	0,08	4,00
3	ÁLCOOL SACHE	0,87	-	0,3	-	0, 2 8	0,85	0,40	0,15	0,15	0,15	-	0, 67	-	ı	0,08	4,00
4	BALDE DE LIMPEZA	1,10	-	0,3	-	0, 3 8	0,72	0,77	-	-	-	0,23	0, 95	0,31	0,38	0,77	6,00
5	DESODOR IZADOR DE AMBIENT E AEROSOL	-	-	0,6 4	-	-	0,59	0,18	-	0,08	-	-	0, 31	-	0,08	0,13	2,00
6	CLORO 5L	0,49	0,15	0,2	-	0, 2 1	0,38	0,08	0,10	0,23	0,30	-	0, 60	-	1,03	0,21	4,00
7	CLORO BALDE 10kg	0,37	1,08	-	-	0, 3 1	0,35	0,15	0,08	0,13	-	-	0, 23	0,31	-	-	3,00
8	DESINFET ANTE LITROS	3,86	0,88	0,6 9	-	1, 1 4	5,77	0,77	0,54	1,24	1,06	-	4, 10	1,54	1,49	1,92	25,00
9	DETERGE NTE 5 LITROS	1,26	-	1,0 0	-	0, 7 7	4,23	0,77	0,38	0,64	0,38	-	1, 79	-	0,38	0,38	12,00
10	ESPONJA	0,49	-	-	-	-	0,55	-	-	-	-	-	0, 65	-	0,31	-	2,00
11	FLANELA	0,46	0,23	0,7	-	-	1,32	0,72	0,15	0,15	-	-	0, 77	-	-	0,46	5,00
12	LIMPA VIDRO	-	-	0,2	-	-	-	-	0,10	-	-	-	0, 82	-	0,46	0,38	2,00
13	LUSTRA MÓVEIS	0,77	-	-	-	-	0,85	-	-	-	-	-	0, 31	-	0,08	-	2,00
14	LUVA LATEX	-	0,85	0,9	-	1,	1,23	1,15	-	1,54	1,54	-	3,	0,77	0,38	0,77	14,00

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de Início	09/09/2020				
Folha	833				
Rúbrica					

Ì				2		5							33				
15	NAFTALI NA	0,69	-	0,3	-	-	0,46	-	-	-	-	- 1	-	-	0,31	0,23	2,00
16	PÁ DE LIXO	-	-	-	-	-	0,77	-	-	0,31	-	-	0, 62	-	0,31	-	2,00
17	PANO DE CHÃO	0,88	1,69	1,1 3	-	1, 4 0	1,92	0,55	0,23	0,95	0,39	-	1, 53	3,08	0,66	0,58	15,00
18	P HIGIÊNIC O UNID	1,44	-	0,9	-	-	3,85	0,62	-	-	1,42	-	3, 02	-	1,09	0,65	13,00
19	P.H ROLÃO UNID	1,73	1,23	2,8 8	-	1, 1 5	2,97	-	-	0,92	1,51	-	4, 13	6,15	-	2,31	25,00
20	PAPEL TOALHA	1,03	0,14	0,1	0, 0 8	_	0,62	_	_	0,30	0,08	-	0, 52	-	0,70	0,38	4,00
21	RODO	0,76	0,37	0,4	_	0, 3 1	0,77	_	0,46	0,38	-	-	0, 38	-	0,31	0,82	5,00
22	SABÃO EM PÓ	0,38	-	0,3	_	-	1,27	0,38	0,08	-	0,27	-	0, 54	-	0,38	0,31	4,00
23	SABONET E LÍQ 5L	0,48	0,08	-	-	-	0,31	-	0,08	0,15	-	-	0, 37	0,23	0,31	-	2,00
24	SACO DE LIXO 40 L	0,43	-	_	-	0, 3 5	1,26	0,15	-	-	-	-	0, 23	-	0,58	1	3,00
25	VASSOUR A DE PELO	0,38	1,38	0,9	_	0, 3 8	-	0,38	_	0,15	-	-	0, 92	-	0,38	1,05	6,00
26	VASSOUR A PIAÇAVA PQ	0,93	0,78	0,4	0, 2 6	0, 5	0,77	0,37	-	0,62	0,77	-	0, 88	-	_	0,64	7,00
27	LIMPADO R MULTIUS O 500ml SQUEEZE	0,35	-	0,4	-	0, 3 8	1,13	0,23	-	-	-	1	0,	-	0,31	0,38	4,00
28	SACO DE LIXO 100L	0,36	2,01	1,1 8	0, 5 9	0, 5 9	1,78	1,18	1,18	1,78	2,13	0,24	1, 18	0,24	2,13	1,18	200,00

Elaborado por.	Ciente:
-	

Natália Barros Figueiredo Mat. 500.350 Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Rodrigo Fagundes Mat.: 500.125
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de Início	09/09/2020				
Folha	834				
Rúbrica					

ANEXO III ESTIMATIVA DE CONSUMO POR DIRETORIA

		ESTIMATIVA DE CO	11001110	ONDIN	EI OIIII			
ITE M	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Diretoria Operacion al de Coletas, Resíduo e Varrição	Diretoria Operacion al de Parques e Jardins	Diretoria Operacional de Administraç ão e Finanças	Diretoria Operacion al de Obras Diretas	Diretoria Operacion al de Obras Indiretas	Valo r Tota l
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 1L	Álcool líquido 70%. Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro de saúde, embalagem GALÃO de 1 litro.	1026	2112	1512	200	430	5280
2	ÁLCOOL GEL	Álcool gel 70%, Garrafa 500ml	936	3168	756	320	344	5524
3	REFIL ÁLCOOL EM GEL	Álcool em gel para mãos. Refil 800ml Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml.	936	3168	504	80	304	4992
4	UNID.	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros	1404	10	26	24	-	1464
5	UNID.	Desodorizador de ar, aerosol, 300 ml - lavanda, floral e citrus	468	30	384	1	-	882
6	UNID.	Hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 1%, Galão 5 litos, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria anvisa 89.	936	24	511	20	-	1491
7	UNID.	Cloro granulado a base de hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo, balde com 10kg.	702	12	-	-	-	714
8	UNID.	Desinfetante, aspecto físico liquido, aplicação bactericida, aroma lavanda.	5850	12	287	25	-	6174
9	UNID.	Detergente Líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linaer alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: Remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro	2808	12	168	-	-	2988
10	PACOTE	Esponja de limpeza, material lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensilio de alumínio, pacote com no mínimo 4 unidades	468	10	31	29	-	538
11	UNID.	Flanela limpeza - tamanho 56cm x 38cm - 100% algodão. Cor: Laranja	1170	50	720	-	204	2144
12	UNID.	Limpador de vidro com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, Garrafa com 500ml.	468	-	82	-	-	550
13	UNID.	Lustra Móvel, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em moveis e superfícies. Garrafa 200ml	468	10	148	11	-	637
14	PAR	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cores diversas embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	3276	-	770	-	-	4046
15	PACOTE	Naftalina, em bolinhas, pac. 50gr	468	-	-	-	-	468
16	UNID.	Pá plástico para lixo, mínimo de 20cm de largura com cabo em madeira com 60cm de comprimento	468	2	18	17	-	505

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de Início	09/09/2020				
Folha	835				
Rúbrica					

17	PACOTE	Pano de chão - alvejado em algodão liso 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	3510	10	627	-	-	4147
18	UNID.	Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm cada, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não recic lado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras elulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens.	3042	-	-	-	-	3042
19	PACOTE	Papel higiênico em rolão, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.	5850	-	96	27	-	5973
20	PACOTE	Papel toalha, inter folhas, branco, não reciclado, tamanho 23cmx20cm,02 dobras. Embalagens com 1000 unidades	936	-	3097	20	17	4070
21	UNID.	Rodo, material cabo madeira, material suporte de madeira, comprimento do suporte 30 cm.	1170	-	20	20	-	1210
22	UNID.	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfato, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	936	-	756	-	-	1692
23	UNID.	Sabonete líquido, aspecto liquido físico perolado, aroma de erva-doce, acidez neutro - PH, aplicação toucador. Galão 5 litros	468	ı	341	-	-	809
24	PACOTE	Saco de lixo 40 litros - preto - Plástico, em polietileno de alta densidade, com 4 (quatro) micras de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medidas 55 x 59 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume.	702	-	-	-	-	702
25	UNID.	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento X 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140cm de altura.	1404	1	48	-	-	1453
26	UNID.	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento.	1638	1	46	-	-	1685
27	UNID.	Limpador de uso geral(multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem e poeira. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição	936	6	600	-	-	1542
28	PACOTE	Saco Plático para lixo de 200 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	-	-	49	-	-	49
29	PACOTE	Saco plástico para lixo de 100 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.	46800	-	840	-	-	4764 0

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de Início	09/09/2020				
Folha	836				
Rúbrica					

30	PACOTE	Saco Plástico para lixo de 50 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	-	-	224	-	-	224
31	PACOTE	Saco Plástico para lixo de 20 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.	-	-	86	-	-	86
32	UNID.	Escova de limpeza para vaso sanitário com cerdas circulares e suporte, de plástico rígido, cerdas em nylon, com cabo plástico de aproximadamente 28 cm.	-	-	9	-	-	9
33	UNID.	Balde plástico de 15 L, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts.	-	-	12	19	-	31
34	GALÃO	Água Sanitária 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	-	-	172	41	-	213
35	UNID.	Cera incolor - Cera incolor líquida auto brilho (não necessitando ser lustrado), uso, indicado para: superfícies sintecadas, granilite, paviflex, pisos vinílicos, ardósia, plurigoma, marmorite e similares contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas. Composição: carnaúba, solvente, tensoativo não iônicos, alcanalizante, coadjuvante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, emulsão de ceras naturais e sintéticas, disperção acrílica metalizada, niveladores, plastificantes, fragrância, preservante e água. Fragrância de floral. Acondicionada em embalagens de 750 ml. Densidade (25°C) 0,99 a 1,01 g/mL; ph (25°C) 8,4 a 9,4; rendimento 60 a 80 m²/L; teor de não volteis 13,0 a 14,0%. Com autorização de funcionamento do fabricante e ANVISA/MS e laudo analítico do produtocera impermeabilizante emulsão á base de carnaúba incolor para uso em pisos frios e madeira revestida com synteko em galão com 05 litros.	-	-	336	-	-	336
36	GALÃO	Cera Impermeabilizante alto tráfego para piso laminado/vinílico - Resina especial com acabamento acrílico de base aquosa. Formulada a base de polímeros especiais que conferem alta resistência ao tráfego intenso de pessoas e riscos. Galão de 05 litros.	-	-	336	-	-	336
37	UNID.	Pá coletoira de lixo – Material coletor plástico resistente. Material: cabo aço revestido com plástico. Dimensões aproximada: com comprimento cabo de 85 cm, comprimento 20 cm, largura 25 cm. Modelo sem tampa. Características adicionais perfil de borracha.	-	-	36	-		36
38	UNID.	Palha de Aço - Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Aplicação Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Pacote 25,00 G.	-	-	16	-		16

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de Início	09/09/2020				
Folha	837				
Rúbrica					

39	UNID.	Sabonete Líquido gel-refil de 800 ml com Ph Neutro, Refil de 800ml, para uso em dispensadores saboneteira. Propriedades Físico-Químicas: Ph 100%: 5,5 6,0; Líquido perolado e perfumado; Densidade: 1,340 1,360 G/Cm³; Viscosidade: 1,000 1.500 CPS; Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa. Prazo Mínimo de validade de 02 anos a partir do ato de entrega.	-	-	1378	-		1378
40	UNID.	Inseticida Spray aerosol - Baixa toxidade, com solvente a base e água, sem CFC. Embalagem com 300 Ml.	-	-	384	-		384
41	CAIXA	Protetor Assento Sanitário - Protetor assento sanitário, material: papel, tipo: uso descartável, cor branca, características adicionais: com abas, fita adesiva e alça removedora. Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades.	-	-	840	-	-	840
42	UNID.	Sapóleo Cremoso- Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.	-	-	384	-	-	384
43	PACOTE	Esponja - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	-	-	120	-	-	120
44	UNID.	Esponja Aço Inox- para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm; 98 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 1 unidade.	-	-	384	-	-	384
45	UNID.	Vassoura Piaçava Tipo Gari, Aproximandamente 39CM - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas aproximadas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchendo a base com 31 tufos. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.	-	-	120	-	-	120
46	UNID.	Vassoura Piaçava - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	-	-	120	-	-	120

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de Início	09/09/2020				
Folha	838				
Rúbrica					

47	UNID.	Vassoura Limpa Teto - Material cerdas: sisal; Material cabo: madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento do cabo de 3 metros aproximadamente.	-	-	48	-	-	48
48	UNID.	Escova para limpeza - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	-	-	60	-	-	60
49	UNID.	Desodorizador sanitário em pedra contendo uma unidade de 40g solúvel em água e não inflamável.	-	-	1260	-	-	1260
50	UNID.	Espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	-	-	48	-	-	48
51	UNID.	Dispenser papel toalha interfolha - 2/3 dobras, dimensões 26,3 x 16,6 x 34,0, Material Plástico Abs. COR BRANCA.	-	-	36	-	-	36
52	UNID.	Dispenser Higienizador para Sabonete Líquido - Dispenser higienizador, material plástico ABS. Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal para sabonete líquido.	1	-	36	-	-	36
53	UNID.	Dispenser higienizador álcool em gel - Dispenser higienizador, material plástico ABS, Capacidade 800 ml, Tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: Visor frontal para álcool gel.	-	-	108	-	-	108
54	UNID.	Dispenser papel higiênico rolão - dispenser para papel higiênico rolão 300 metros em plástico Abs branco.	-	-	36	-	-	36
55	UNID.	Dispenser Protetor Assento Sanitário - Material plástico ABS, capacidade para 86 folhas, tipo de parede, cor branca, tamanho 28 X 22 X 3 cm, características adicionaos: fixação por adesivo ou suporte aparafusado.	-	-	36	-	-	36
56	UNID.	Kit MOP Líquido - Kit composto por itens: balde doblo 30 litros - 2 águas, cabo alumínio 1,40m, haste americana, refil de algodão 320 g, com placa sinalizadora.	-	-	36	-	-	36
57	UNID.	Refil para MOP Líquido - com 85% de algodão e 15% de poliéster, 320g. COMPATÍVEL COM O ITEM 56.	-	-	384	-	-	384
58	UNID.	Cesto Lixeita Plástica de Pedal com Tampa 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)	1	-	60	-	-	60
59	UNID.	Lixeira com Tampa e Pedal de 60 L - 44x72x33 Cm (LxAxC). Peso 3,500 Kg Material em Polietileno de Lata densidade. Cor Branco	-	-	36	-	-	36
60	UNID.	Desincrustante Ácido - Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1 Litro.	-	-	120	-	-	120
61	UNID.	Removedor Ferrugem – Removedor Ferrugem, Composição Ácido Fosfórico/Detergente Não Iônico/ Propilglico L, Aplicação Remoção De Crostas E Manchas De Oxidação. Embalagem 500 ml.	-	-	36	-	-	36
62	UNID.	Removedor Solvente - Removedor Empregado Para Eliminar Todo Tipo De Sujeira, Vidros, Espelhos, Azulejos E Geladeiras. Remoção De Gorduras, Limpeza A Seco De Roupas, Tapetes, Estofados. Limpeza Em Pisos De Madeira, Cerâmica, Metal, Ardósia. Embalagem De 500 ML.	-	-	120	-	-	120

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR					
Processo nº	12819/2020				
Data de Início	09/09/2020				
Folha	839				
Rúbrica					

63	GALÃO	Álcool Etílico Hidratado, aplicação limpeza geral, teor alcoólico 92,8 INPM Galão 5lt.	-	-	-	27	-	27
64	UNID.	Desentupidor para desobstruir sanitários, Dimensões 14,5cm x 53cm	-	-	-	10	-	10
65	UNID.	Desentupidor para encanamentos de pias e ralos. Material de plástico, nas dimensões 14,5x9cm.	-	-	-	6	-	6
66	GALÃO DE 5 LITROS	Limpa Vidro	-	-	-	2	-	2
67	GALÃO DE 5 LITROS	Limpador de uso geral(multiuso). Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem e poeira. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição	-	-	-	11	-	11
68	PACOTE	Palha Grossa, pacote com 1 unidade	-	-	-	5	-	5
69	UNID.	Saco de Algodão, cru, 100cmx60cm. Limpeza de chão, pré amaciado, 100% algodão	-	-	-	64	=	64
70	Embalage ns c/ 1000	Saco plástico para lixo não reciclado, na cor vermelho, capacidade 20 litros, embalagens com 100 unidades	-	-	-	21	-	21
71	Embalage ns c/ 1000	Saco plástico para lixo não reciclado, na cor vermelho, capacidade 50 litros, embalagens com 100 unidades	-	-	-	26	-	26
72	UNID.	Saco plástico para lixo, não reciclado, na cor vermelha, capacidade de 200 litros, embalagens com 100 unidades.	-	-	-	21	-	21
73	UNID.	Vassoura para vaso sanitário, cabo madeira e cerdas de palha de piaçava, sem suporte	-	-	-	12	-	12
74	UNID.	Vassoura, materiais de cerdas palha de piaçava, material do cabo madeira, comprimento das cedas 60 cm, com cabo comprido para limpeza geral.	-	-	-	25	-	25

Rodrigo Fagundes Mat. 500.125 Diretor Operacional Coleta, Resíduos e Varrição

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	840
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Marica, através da(Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de
situada na, nº, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto
Municipal n.º, por, portador (a) do R.G nº
e inscrito no CPF sob n°, e a empresa, situada na rua
n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu, portador do RG n°
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do processo administrativo nº,
referente ao Pregão Presencial nº/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

esta Ata.





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	841
Rúbrica	

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- **3.5.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	842
Rúbrica	

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	843
Rúbrica	

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	844
Rúbrica	

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	845
Rúbrica	

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	846
Rúbrica	

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	847
Rúbrica	

- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	848
Rúbrica	

- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	849
Rúbrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	12819/2020
Data de Início	09/09/2020
Folha	850
Rúbrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de Início	09/09/2020		
Folha	851		
Rúbrica			

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá ,	de	de 2021.
TESTEMUN	NHAS:	
NOME:		NOME:
R.G. nº.		R.G. n°·





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de Início	09/09/2020		
Folha	852		
Rúbrica			

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada							
Empresa:							
Endere	ço:						
CNPJ:	: E-mail:			Telefone:			
ITEM	ESPECIFIC	CAÇÃO	UNID	QT	PREÇ UNIT		PREÇO TOTAL R\$





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de Início	09/09/2020		
Folha	853		
Rúbrica			

B – MINUTA CONTRATUAL

	MINUTA	- C	ONTRATO) PA	ARA A
	AUTARQUIA	MUNICIPAI	ENTRE SI (L DE SE	CELEBRAN	M A
	OBRAS DE MA				
A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERV Complementar nº 306, de 13 de dezembro de	e 2018, pessoa j	urídica de dir	eito público	o interno,	com
sede na Rua, doravante denom	inada SOMAR,	representado	neste ato	pelo Ilmo	. Sr.
(identificar a autoridade e qualificar), e a empr sob o nº, Inscrição Estadua	l nº , dora	wante denom	ninada CO I	NTRATA	DĂ,
representada neste ato por(IDENTIFIC resolvem celebrar o		<u>CON'</u>	<u>TRATO</u>	PA	ARA
, especialmente, aplicando-se a este contrato as nos	o disposto r rmas gerais da I	o Edital nº .ei Federal nº	8.666, de 2	_, modalio 21 de junho	dade o de
1993, o Decreto 047/2013, demais legislações seguintes:	aplicaveis ao te	ma, bem com	o as clausul	las e condi	ções

ÍNDICE

CLÁUSUL	ASSUNTO
A	
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRÁZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DO FORNECIMENTO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de Início	09/09/2020		
Folha	854		
Rúbrica			

17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PREG	O TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de __, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1°, da Lei n. ° 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até _____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até ___ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilibrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e \(\) da Lei

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	12819/2020		
Data de Início	09/09/2020		
Folha	855		
Rúbrica			

Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas
com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo
classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:; Programa de
Trabalho:; Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA - DO
FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas
avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua
inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o
fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de, situada na Rua
, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE,
conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo
segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa
execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual
observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado
mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a
dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os
limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de
preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento,
necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente
e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO
RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será
acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo SOMAR, à
qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste
contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das
penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a
devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de
inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a
substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou
comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse
público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao SOMAR. Parágrafo primeiro. Cabe
recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no <i>caput</i> desta cláusula, a qualquer tempo
durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o
prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por
todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do SOMAR, promovendo o fácil acesso às
dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à
diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às
observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A
CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de
inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os
dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem
julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação
da fiscalização do SOMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a
exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput
desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as
ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de Início	09/09/2020	
Folha	856	
Rúbrica		

faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao SOMAR ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA **DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O SOMAR fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR, depois de atestada a entrega pelos representantes do SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA **PRIMEIRA** - DA GARANTIA: SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de Início	09/09/2020	
Folha	857	
Rúbrica		

por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐧 da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas <u>b, c e d</u> do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	12819/2020	
Data de Início	09/09/2020	
Folha	858	
Rúbrica		

ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
1 –	2 -

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123